

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

OBJETO: Registro de Preços de visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 22/03/2024 a partir das 17:00hs até dia 11/04/2024 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2024 às 09:00hs

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LETICIA GRANZIER SECCHINATTO ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 10.444/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Posse, edição de 10/11/2023.

TELEFONE: (19) 3896-9032

E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antonio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobmnet.com.br.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços de visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de 12 mesesOs quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de 12 meses, **podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – Executivo
01.02.15 – Secretaria de Saúde
10.301.0340.2043.0000 – Manutenção e Atendimento da Saúde
246.3.3.90.30.09– Material Farmacológico

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 9.582.535,50. (Nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.5. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

4.1.6. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.7. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que

tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

5.1.7. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antonio de Posse;

5.2.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta

licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de

lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

7.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema

eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

10.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

11.2. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.

11.4. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante declarado **VENCEDOR** (mesmo que provisoriamente), terá o prazo de até (02) dois dias úteis para envio por e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado, e sob pena de anulação do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

11.5. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antonio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antonio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.1.1. Conforme decisão do TCE/SP “TC-0005287.989.16-4”, o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.

14.1.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.

14.1.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, será necessário Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

16.5. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada

Autorização Especial – AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014;

16.6. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso a empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções

resultantes dos produtos empregados;

17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à **PREFEITURA**:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

18.1.7. Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) efetuar a entrega à Secretaria requisitante **no prazo máximo de 15 dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19.2. Vale ressaltar que para os itens deste certame, a Secretaria solicitante, entrara em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de material a ser adquirido. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antonio de Posse.

19.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado

no ANEXO I.

19.5.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

19.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

19.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

19.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

19.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

19.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório,

número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada **NÃO** poderá ser acrescida, vez que se trata de Ata de Registro de Preços. Igualmente, não há que se falar em supressão contratual, vez que o objeto se trata de Ata de Registro de Preços, posto que as quantidades são estimadas.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 23.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.3.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.4.2. pagamento da multa;

23.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

23.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9032 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações **ou** via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antonio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

25.7. No interesse do Município de Santo Antonio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias,

www.novobbmnet.com.br,

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de fevereiro de 2024.

JONAS MARCELO ROSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

A aquisição dos referidos produtos se trata de uma ESTIMATIVA a essa unidade e por esse motivo justifica-se a Ata de Registro de Preços para 12(doze) meses, pois quando necessário for, irá contribuir para a execução de nossas atividades. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

1	009.006.830	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TU	200
2	009.001.002	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TUBO 3,5 GRAMAS	
3	009.001.008	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSODICO	AP	1.000
4	009.001.887	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO de BETAMETASONA 3 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	1.500
5	046.027.102	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	1.000
6	009.006.684	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AP	1.000
7	046.027.103	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA	FR	3.000
8	009.006.357	AMPOLA DE 3ML I	FR	1.000
9	046.027.104	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FR	1.000
10	046.027.105	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO DE 120ML	FR	1.000
11	046.027.309	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250	COMP	10.000
12	009.001.032	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML,	BI	500
13	046.027.314	LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML	COMP	400.000
		ACICLOVIR 200 MG	COMP	80.000
		ACICLOVIR 200 MG	AP	200
		ACICLOVIR CREME	CA	80.000
		ACICLOVIR CREME- 10 GRAMAS	FR	600
		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
		ACIDO FOLICO 5MG		
		ACIDO FOLICO 5MG		
		ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		
		ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML		
		ACIDO VALPROICO 250 MG.		
		ACIDO VALPROICO 250 MG/ apresentação em capsulas		
		ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML.		
		ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML.		

14	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG. ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	40.000
15	009.006.681	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA FRASCO COM 200 ml	FR	2.000
16	009.006.791	ADENOSINA 06 MG ADENOSINA 06 MG/AMPOLA DE 02 ML	AP	200
17	009.006.718	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML ADRENALINA 0,1% AMPOLA 1 ML	AP	2.000
18	009.001.042	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	30.000
19	009.006.792	AGUA DESTILADA 250 ML AGUA DESTILADA 250 ML/FRASCO	FR	6.000
20	009.006.579	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	1.500
21	009.001.049	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	7.000
22	046.027.106	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	COMP	25.000
23	046.027.214	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	COMP	30.000
24	046.027.209	ALPRAZOLAM 1 MG ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	15.000
25	009.001.055	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	50.000
26	009.006.682	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	5.000
27	009.006.683	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100ML	FR	5.000
28	009.006.620	AMINOFILINA 100 mg AMINOFILINA 100 mg	COMP	30.000
29	009.006.621	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML AMINOFILINA 240mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	600
30	009.001.059	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	400
31	046.001.510	AMIODARONA 200MG AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
32	009.001.976	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	120.000
33	009.006.848	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG FRASCO 75 ML	FR	2.500
34	046.027.108	AMOXACILINA 500 MG AMOXACILINA 500 MG	CAPS	60.000
35	009.006.543	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150ml AMOXICILINA 250 mg/ml FRASCO COM 150ml	FR	1.500
36	046.004.001	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	60.000
37	009.006.544	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	500
38	046.027.313	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. Analgésico aerosol contendo a cada 1 ml: Salicilato de metila 0,0333mL; Cânfora 0,0333g; Mentol 0,0083g.	FR CAPS	200 Frasco com 60ml. 500.000
39	009.006.115	ANLÓDIPINA 5 MG COMPR. ANLÓDIPINA 5 MG COMPR.	CAPS	500.000
40	046.027.217	ATENÓLÓL 25 MG ATENÓLÓL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	130.000
41	046.027.002	ATENÓLÓL 50 MG ATENÓLÓL 50 MG	COMP	100.000
42	046.027.109	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG	COMP	35.000
43	009.006.546	AZITROMICINA 900 mg susp. AZITROMICINA 900 mg susp. FRASCO 22,5 ML	FR	3.000
44	009.001.091	BACLOFENO 10 MG BACLOFENO 10 MG	COMP	36.000
45	009.001.097	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI- FRAMPOLA	AP	5.000
46	009.001.856	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI	AP	300

47	009.001.398	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSAO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML.	AP	6.000
48	009.001.107	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML- Sistema fechado	FR	300
49	009.001.108	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	600
50	009.006.644	BIPERIDENO 2 mg BIPERIDENO 2 mg	COMP	30.000
51	046.027.251	BISACODIL 5 MG BISACODIL 5 MG	COMP	6.000
52	009.001.115	BROMAZEPAM 6MG BROMAZEPAM 6MG	COMP	30.000
53	009.001.117	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	1.000
54	009.001.922	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	1.000
55	046.005.001	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML FRASCO DE 20ML	FR	1.500
56	046.005.009	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML BROMOPRIDA AMPOLA DE 02 ML, CADA BROMOPRIDA CONTEM 10 MG.	AP	1.500
57	009.001.126	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG, BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MG/400 MCG,CAIXA COM 60 CAPSULAS E INALADOR	CX	100
58	009.006.721	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	3.000
59	046.005.002	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	2.000
60	046.027.120	BUPROPIONA 150MG BUPROPIONA 150MG	COMP	80.000
61	009.001.142	CAPTAPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	100.000
62	009.001.152	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	130.000
63	009.006.645	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	600
64	046.027.111	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400 UI CONSIDERAR 500MG DE CALCIO ELEMENTAR	COMP	180.000
65	009.006.646	CARBONATO DE LITIO 300 mg CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	25.000
66	046.027.112	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	150.000
67	009.001.168	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	COMP	50.000
68	046.002.001	CARVEDILOL 6,25MG CARVEDILOL 6,25MG	COMP	120.000
69	046.027.024	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	2.000
70	009.006.549	CEFALEXINA 500 mg CEFALEXINA 500 mg	CAPS	100.000
71	009.001.176	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA , PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	8.000
72	046.027.252	CETOPROFENO 100 MG CETOPROFENO 100 MG	COMP	30.000
73	009.006.829	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA- FRASCO AMPOLA	AP	10.000
74	009.007.468	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA 02 ML	AP	12.000
75	046.027.113	CICLOBENZAPRINA 5 MG CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	60.000
76	046.027.114	CILOSTAZOL 100 MG CILOSTAZOL 100 MG	COMP	60.000
77	046.027.211	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	3.000
78	009.006.256	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	30.000

79	009.006.846	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML	BOL	600
80	046.027.115	CITALOPRAM 20MG CITALOPRAM 20MG	COMP	120.000
81	046.027.116	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG	COMP	5.000
82	046.002.018	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG	COMP	5.000
83	046.027.193	CLINDAMICINA FOSFATO, 300MG-(150MG/ML) AMPOLA 2 ML - IM /EV fosfato de clindamicina APRESENTAÇÕES: solução injetável de 300 mg (150 mg/mL) em embalagem contendo 1ampola com 2 mL	AP	600
84	046.027.046	CLOBAZAN 10 MG CLOBAZAN 10 MG	COMP	3.000
85	046.027.117	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	40.000
86	009.001.210	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML	FR	1.000
87	046.027.118	CLONAZEPAN 2MG CLONAZEPAN 2MG	COMP	120.000
88	046.027.066	CLOPIDOGREL 75 MG CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	70.000
89	009.001.221	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10 ML	AP	1.000
90	009.001.226	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	1.000
91	046.027.288	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	5.000
92	046.027.122	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG	COMP	20.000
93	046.027.123	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000
94	009.001.871	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	300
95	046.027.124	CODEINA 30MG CODEINA 30MG	COMP	5.000
96	046.027.125	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMP	60.000
97	009.001.327	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	2.000
98	009.001.330	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML	FR	100
99	046.002.002	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	1.200
100	046.027.126	COMPLEXO B COMPLEXO B	COMP	200.000
101	009.001.331	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	10.000
102	009.001.332	COMPLEXO B GOTAS 30ML VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5-FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG	FR	500
103	009.001.349	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	300
104	009.006.520	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	200
105	009.001.356	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL- AMPOLA COM 2,5 ML	AP	25.000
106	046.027.056	DIAZEPAM 10 MG DIAZEPAM 10 MG	COMP	100.000
107	009.006.653	DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL	AP	2.000
108	009.001.365	DICLOFENACO + PARACETAMOL + CARISOPRODOL + CAFEINA DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG	COMP	20.000
109	009.001.370	DICLOFENACO SODICO 50 MG. DICLOFENACO SODICO 50 MG.	COMP	60.000
110	009.001.372	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA DICLOFENACO SODICO 75 MG(25MG/ML) ampola COM 3 ML	AP	12.000
111	046.027.050	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000
112	009.006.582	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDR PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	6.000
113	009.006.584	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA 12,5 mg/ml SOLUCAO ORAL DIMENIDRATO25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3.000
114	009.006.585	DIMENIDRATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE- INJETAVEL(30/50/1 DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML	AP	8.000
115	009.001.387	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	500.000
116	009.001.389	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	10.000

117	009.001.390	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	AP	40.000
		DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML		
		DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML		
118	046.027.058	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	200
119	009.006.678	DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	200
		DOPAMINA, HCl 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
120	046.027.128	DOXASOZINA 4MG	COMP	150.000
		DOXASOZINA 4MG		
121	009.006.798	DOXICICLINA 100 MG	COMP	3.000
		DOXICICLINA 100 MG COMP.		
122	009.006.594	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5	AP	3.000
		ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉR	AP	2.000
123	009.006.799	ENOXAPARINA 40 MG		
		ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML USO SC E INTRAVENOSO		
124	009.006.801	ENOXAPARINA 60 MG	AP	200
		ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML - USO SC E INTRAVENOSO		
125	046.026.028	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	100.000
		ESPIRONOLACTONA 25 MG		
126	046.027.308	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	50.000
		ESPIRONOLACTONA 50MG		
127	046.027.042	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	3.000
		ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG		
128	009.007.464	ETOMIDATO 02 MG/ML	AP	300
		ETOMIDATO 2 MG/ML-10 ML		
129	046.027.131	FENITOINA 100 MG	COMP	40.000
		FENITOINA 100 MG		
130	009.006.655	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	600
		FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
131	009.001.444	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	300
		FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML		
132	046.027.132	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100.000
		FENOBARBITAL 100MG		
133	046.027.282	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	500
		FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML		
134	009.006.656	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL	AP	1.000
		FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL- equivalente a 50 mcg- AMPOLA 10 ML		
135	046.027.133	FINASTERIDA 5MG	COMP	80.000
		FINASTERIDA 5MG		
136	009.006.597	FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	3.000
		FLUCONAZOL 150 mg		
137	046.027.198	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML)	AP	500
		Cada ampola de 5 mL contém: flumazenil 0,5 mg veículo q.s.p.5 mL		
138	046.027.135	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	30.000
		FLUNARIZINA 10 MG		
139	009.001.462	FLUORESCINA DE SÓDIO, FRASCO COM 3 ML	FR	50
		FLUORESCINA DE SÓDIO 1% - COLIRIO FRASCO COM 3 ML		
140	009.006.339	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	300.000
		FLUOXETINA 20 MG		
141	009.006.263	FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	100
		FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML		
142	009.006.570	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	6.000
		FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML		
143	009.001.483	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	150.000
		FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS		
144	009.001.492	GENTAMICINA 80 MG	AP	500
		GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML		
145	046.027.229	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	150.000
		GLIBENCLAMIDA 5 MG		
146	046.027.289	GLICLAZIDA 30MG	COMP	30.000
		GLICLAZIDA 30MG		
147	046.027.290	GLICLAZIDA 60MG	COMP	30.000
		GLICLAZIDA 60MG		
148	009.001.500	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	500
		GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		
149	009.006.635	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	2.000
		GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML		
150	009.006.636	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	3.000
		GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
151	046.027.136	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	12.000
		GLIMEPIRIDA 2MG		

152	046.027.137	GLIMEPIRIDA 4MG GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	12.000
153	046.027.138	HALOPERIDOL 1MG HALOPERIDOL 1MG	COMP	50.000
154	009.001.510	HALOPERIDOL 2% GOTAS HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML	FR	400
155	046.027.139	HALOPERIDOL 5MG HALOPERIDOL 5MG	COMP	50.000
156	009.006.659	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml	AP	1.000
157	009.001.513	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	200
158	046.027.206	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML Suspensão estéril 20 mg/ml Caixas com 1 frasco-ampola de 5 ml.	AP	200
159	046.027.306	HIDRALAZINA 25MG HIDRALAZINA 25MG	DG	60.000
160	009.006.573	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml, AMPOLA COM 1ML	AP	500
161	046.027.227	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	200.000
162	009.001.925	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	4.000
163	009.006.530	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	6.000
164	046.010.004	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM MÍNIMO 100 ML	FR	2.000
165	046.001.808	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	1.000
166	046.027.140	IBUPROFENO 100 MG/ML-20 ML IBUPROFENO 100 MG/ML-20 ML	FR	3.000
167	046.027.141	IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	COMP	60.000
168	046.027.143	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	50.000
169	046.027.316	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) Solução injetável de 300 mcg.: embalagem com 1 seringa preenchida com 2,0 mL de solução e uma agulha para injeção.	UN	20
170	046.027.294	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UN	100
171	046.027.293	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL	UN	100
172	046.027.291	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	4.000
173	046.027.292	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML	FR	1.500
174	046.027.164	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG	COMP	10.000
175	009.006.821	ISOSSORBIDA 10 MG/ML Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AP	200
176	046.027.144	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMP	600
177	046.027.059	IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG	COMP	2.000
178	009.006.734	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120 ML	FR	2.000
179	046.027.060	LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG	COMP	30.000
180	046.013.005	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100MG/25MG LEVODOPA +BENZERAZIDA 100/25 MG -COMPRIMIDO	UN	50.000
181	009.006.805	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA.	BOL	500
182	046.027.017	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000

183	046.027.149	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	30.000
184	046.027.148	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	10.000
185	009.006.701	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS- 20 ML	FR	600
186	046.027.295	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	60.000
187	046.027.296	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	100.000
188	046.027.297	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	120.000
189	009.001.574	LIDOCAINA 2% ANESTESICO S/VASO LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML	AP	2.000
190	009.006.347	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL	AP	200
191	009.006.348	LIDOCAINA GEL 2 % LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS	BI	4.000
192	009.001.575	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml LIDOCAINA SPRAY 10%- 50 ml	FR	100
193	046.027.330	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOL.INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA.	UN	200
194	046.027.310	LISDEXANDETAMINA 30MG LISDEXANDETAMINA 30MG	COMP	2.000
195	046.027.311	LISDEXANDETAMINA 50MG LISDEXANDETAMINA 50MG	COMP	2.000
196	046.027.312	LISDEXANDETAMINA 70MG LISDEXANDETAMINA 70MG	COMP	2.000
197	046.027.151	LOPERAMIDA 2 MG LOPERAMIDA 2 MG	COMP	4.000
198	009.006.737	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE) LORATADINA FRASCO DE 100 ML - 1 MG/ML (SEM CORANTE) (09.01.1948)	FR	2.000
199	046.027.027	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO	COMP	60.000
200	009.001.579	LORAZEPAM 2 MG LORAZEPAM 2 MG	COMP	40.000
201	046.027.152	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	1.000.000
202	009.001.586	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG sulcado	COMP	100.000
203	046.027.215	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	60.000
204	009.001.591	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	35.000
205	009.006.346	MELOXICAN 15 MG COMP. MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	30.000
206	046.027.155	MEMANTINA 10MG MEMANTINA 10MG	COMP	15.000
207	046.027.064	METFORMINA 850 MG METFORMINA 850 MG	COMP	200.000
208	046.027.157	METILDOPA 250 MG CAPS METILDOPA 250 MG	COMP	80.000
209	046.014.002	METILFENIDATO 10MG METILFENIDATO 10MG	COMP	50.000
210	009.001.622	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	6.000
211	046.027.317	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) METOPROLOL 5MG (1 MG/ML)	UN	100
212	046.027.161	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG	COMP	10.000
213	009.001.633	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	1.000
214	046.027.154	MIDAZOLAM 15 MG MIDAZOLAM 15 MG	COMP	1.000

215	009.001.634	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	2.000
		MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		
216	009.006.323	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	5.000
		MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
217	046.027.162	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	10.000
		MIRTAZAPINA 30MG		
218	046.027.165	MORFINA 10 MG	COMP	10.000
		MORFINA 10 MG		
219	046.027.082	MORFINA 10MG/ML	AP	1.500
		MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		
220	046.027.166	MORFINA 30MG	COMP	10.000
		MORFINA 30MG		
221	009.001.648	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DAPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA	AP	20.000
		N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DAPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML		
222	009.001.650	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	20.000
		N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML		
223	009.001.531	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/MLOTAS	FR	2.000
		FRASCO 20ML		
224	009.006.038	NIMESULID GOTAS	FR	1.000
		NIMESULID GOTAS -frs 15 ml		
225	009.006.869	NIMESULIDA 100MG	CP	40.000
		NIMESULIDA 100MG		
226	046.027.220	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FR	500
		NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML		
227	046.027.222	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR P/ 14	TU	600
		NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS		
228	009.006.556	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	24.000
		NITROFURANTOINA 100 mg		
229	009.006.705	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	100
		NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml		
230	009.006.787	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML	AP	100
		NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10 ML		
231	009.006.826	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML	AP	200
		NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04 ML		
232	046.027.168	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000
		NORETISTERONA 0,35MG		
233	046.027.170	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	10.000
		NORFLOXACINA 400 MG		
234	009.001.664	NORTRIPTILINA 25 MG	CA	25.000
		NORTRIPTILINA 25 MG		
235	009.001.665	OCITOCINA SUI INJETAVEL	AP	150
		OCITOCINA SUI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML		
236	009.006.284	OLEO MINERAL 100ML	FR	3.000
		OLEO MINERAL 100ML		
237	046.027.012	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AP	6.000
		OMEPRAZOL FRAMPOLA		
238	046.027.283	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	100.000
		OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA		
239	046.027.207	ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML	AP	1.000
		4mg(COMO CLORIDRATO DI-HIDRATADO) EM 2 ML		
240	009.001.671	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	6.000
		ONDANSETRONA 8 mg		
241	046.027.172	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP	5.000
		OXCARBAZEPINA 300 mg		
242	009.001.674	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	100
		OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.		
243	046.027.048	OXIBUTININA 5 MG	COMP	50.000
		OXIBUTININA 5 MG		
244	046.027.243	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FR	10.000
		PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML		
245	046.027.173	PAROXETINA 20 MG	COMP	100.000
		PAROXETINA 20 MG		
246	046.027.174	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	6.000
		PENTOXIFILINA 400MG		
247	009.001.693	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	150
		PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML		

248	046.027.176	PERICIAZINA 10 MG PERICIAZINA 10 MG	COMP	4.000
249	009.001.695	PERICIAZINA 4% GOTAS PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	200
250	009.006.844	PERMETRINA LOÇÃO 5% PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML	FR	500
251	009.006.634	PERMETRINA XAMPU 5% PERMETRINA XAMPU 5% - FRASCO 60 ML	FR	500
252	009.006.511	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	500
253	009.001.702	POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS(A-Z) GOTAS POLIVITAMINICOS+SAIS MINERAIS(A-Z)GOTAS- FRASCO 30 ML	FR	1.000
254	009.006.537	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	100.000
255	009.006.320	PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	3.000
256	046.027.180	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	COMP	50.000
257	046.027.182	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG	COMP	20.000
258	046.017.002	PREGABALINA 75MG PREGABALINA 75MG	COMP	100.000
259	046.027.185	PROMETAZINA 25 MG PROMETAZINA 25 MG	COMP	50.000
260	009.001.906	PROMETAZINA INJ. 50MG PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AP	6.000
261	046.026.144	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	70.000
262	046.027.228	PROPRANOLOL 40 MG PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	50.000
263	046.017.003	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	1.000
264	046.027.268	QUETIAPINA 100 MG QUETIAPINA 100 MG	COMP	1.000
265	046.027.315	QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA 200MG	COMP	1.000
266	046.027.284	QUETIAPINA 25MG QUETIAPINA 25MG	COMP	1.000
267	046.019.005	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml	FR	500
268	009.006.837	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML, FRASCO COM 50ML	FR	300
269	046.027.285	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 1 MG	COMP	1.000
270	046.019.006	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	100
271	046.027.286	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 2 MG	COMP	1.000
272	046.027.043	RIVAROXABANA 10MG RIVAROXABANA 10MG	COMP	20.000
273	046.006.781	RIVAROXABANA 15 MG RIVAROXABANA 15 MG	COMP	10.000
274	046.027.299	RIVAROXABANA 20 MG RIVAROXABANA 20 MG	COMP	25.000
275	009.006.687	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	10.000
276	009.006.622	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES	FR	2.500
277	046.027.331	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO.	UN	50

278	046.027.186	SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDOS	COMP	250.000
279	009.001.380	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	5.000
280	046.027.300	SINVASTATINA 20MG SINVASTATINA 20MG	COMP	500.000
281	009.001.761	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	120
282	046.027.187	SULFADIAZINA 500MG SULFADIAZINA 500MG	COMP	2.000
283	009.006.751	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G	TU	3.000
284	009.001.775	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG AMPOLA SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1 ML	AP	500
285	046.027.100	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	1.000
286	046.027.188	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AP	500
287	046.027.235	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G	TU	7.000
288	046.027.226	SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO DE 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	100.000
289	046.027.189	SULPIRIDA 50MG SULPIRIDA 50MG	COMP	3.000
290	009.006.808	TAMOXIFENO 20 MG TAMOXIFENO 20 MG	COMP	3.000
291	009.001.799	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	1.000
292	046.001.807	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS	COMP	10.000
293	046.027.213	TIBOLONA 2,5 MG TIBOLONA 2,5 MG	COMP	3.000
294	046.027.218	TOBRAMICINA 3 MG/ML TOBRAMICINA 3 MG/ML, FRASCO DE 5ML	FR	1.000
295	046.027.190	TOPIRAMATO 100MG	COMP	35.000
296	046.027.301	TOPIRAMATO 25MG TOPIRAMATO 25MG	COMP	80.000
297	046.027.018	TRAMADOL 100 MG TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	50.000
298	009.006.696	TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML TRAMAL, HCl 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	10.000
299	046.027.192	VARFARINA 5 MG VARFARINA 5 MG	COMP	30.000
300	046.022.001	VENLAFAXINA 75MG VENLAFAXINA 75MG	COMP	200.000
301	046.027.065	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG	COMP	15.000
302	009.001.846	VITAMINA A + D GOTAS VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML	FR	2.000
303	009.006.685	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO COM 45g	TU	3.000
304	046.022.007	VITAMINA B1+B6+B12 100MG/100MG/5000 MCG VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada	AP	3.000
305	009.006.541	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	3.000
306	009.006.353	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	300
307	046.027.225	ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG	COMP	80.000

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o município de Santo Antônio de Posse conta com uma população média de 23.529 habitantes, contamos com 8 equipes de Estratégias da Família, uma Unidade Básica de Saúde Tradicional (Pronto Socorro) e Equipe de Saúde do melhor em casa que atende a acamados em seu domicílio, todas estas realizam tratamento contínuo a paciente com medicamentos presentes na

REMUNE. Além disso, o município conta com 01 farmácia municipal, onde ocorre a distribuição de medicamentos aos usuários do SUS. Os medicamentos presentes na REMUNE atendem aos problemas mais frequentes de saúde da população e segue critérios farmacoeconômicos e epidemiológicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens aqui pleiteados é necessária para continuidade na prestação dos serviços públicos, visando à necessidade dos munícipes de Santo Antonio de Posse.

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após envio de solicitação de fornecimento, entrega deveser realizada no Almojarifado Central (Farmacia Municipal), sito a Rua Dr Jorge Tibiriça, nº 1263- Centro – Santo Antonio de Posse.

5.2. Forma e Prazo de Entrega: entrega integral no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A marca/fabricante dos medicamentos entregues deverá ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial.

5.4. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a, no máximo, 03 (três) lotes.

5.5. Os medicamentos que tenham prazo de validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.5.1. Os medicamentos importados poderão ser entregues com no mínimo 01 (um) ano de validade e com a respectiva carta de troca, isto é, o fornecedor deverá comprometer-se a efetuar a troca dos itens que não forem utilizados durante este prazo, sem ônus para o Município. A troca deverá ocorrer impreterivelmente no período máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

5.6. Os medicamentos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

7. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31

de março de 2023.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, a saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente, incubirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr. Valmir Aparecido Rodrigues Matrícula nº5051

Sr. (a) Mariana Nizoli de Campos Matrícula nº5285

Gestor Contratual: Sr.(a) Elaine Aparecida Gandolpho de Toledo Diogo, RG nº40.xxx.xxx-9

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto à competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

16. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não exigíveis.

**ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
 (A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA
 /MELHOR CLASSIFICADA DOS LANCES)**

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Registro de Preços de visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

*Estimativa de consumo em 12 meses

COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESA – 75%

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TU	150			
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSODICO	AP	750			
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	1.125			
4	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA	AP	750			
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FR	2.250			
6	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250 - ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML	FR	750			
7	ACICLOVIR 200 MG	COMP	7.500			
8	ACICLOVIR CREME	BI	375			
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	300.000			
10	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	60.000			
11	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AP	150			

12	ACIDO VALPROICO 250 MG	CA	60.000			
13	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML.	FR	450			
14	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	30.000			
15	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml	FR	1.500			
16	ADENOSINA 06 MG	AP	150			
17	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML	AP	1.500			
18	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	22.500			
19	AGUA DESTILADA 250 ML	FR	4.500			
20	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	1.125			
21	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	5.250			
22	ALOPURINOL 100 MG	COMP	18.750			
23	ALOPURINOL 300MG	COMP	22.500			
24	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	11.250			
25	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	37.500			
26	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	3.750			
27	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML	FR	3.750			
28	AMINOFILINA 100 mg	COMP	22.500			
29	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	450			
30	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	300			
31	AMIODARONA 200MG	COMP	22.500			
32	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	90.000			
33	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG	FR	1.875			
34	AMOXACILINA 500 MG	CAPS	45.000			
35	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150m	FR	1.125			
36	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	45.000			
37	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	375			
38	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL	FR	150			
39	ANLÓDIPINA 5 MG COMPR.	CAPS	375.000			
40	ATENÓLÓL 25 MG	COMP	97.500			
41	ATENÓLÓL 50 MG	COMP	75.000			
42	AZITROMICINA 500 MG	COMP	26.250			
43	AZITROMICINA 900 mg susp	FR	2.250			
44	BACLOFENO 10 MG	COMP	27.000			
45	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AP	3.750			
46	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000UI	AP	225			
47	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 2,0MG - AP 4.500 DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSÃO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML	AP	4.500			
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FR	225			
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	450			
50	BIPERIDENO 2 mg	COMP	22.500			

51	BISACODIL 5 MG	COMP	4.500			
52	BROMAZEPAM 6MG	COMP	22.500			
53	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	750			
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	750			
55	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML	FR	1.125			
56	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML	AP	1.125			
57	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG/400 MCG	CX	75			
58	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	2.250			
59	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	1.500			
60	BUPROPIONA 150MG	COMP	60.000			
61	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	75.000			
62	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	97.500			
63	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	450			
64	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400 UI COMP 135.000 CONSIDERAR 500MG DE CALCIO ELEMENTAR	COMP	135.000			
65	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	18.750			
66	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	112.500			
67	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	37.500			
68	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	90.000			
69	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML	FR	1.500			
70	CEFALEXINA 500 mg	CAPS	75.000			
71	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV - APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA , PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	6.000			
72	CETOPROFENO 100 MG	COMP	22.500			
73	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA	AP	7.500			
74	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AP	9.000			
75	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	45.000			
76	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	45.000			
77	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	2.250			
78	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	22.500			
79	CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML	BOL	450			
80	CITALOPRAM 20MG	COMP	90.000			
81	CLARITROMICINA 500MG	COMP	3.750			
82	CLINDAMICINA 300MG	COMP	3.750			
83	CLINDAMICINA FOSFATO, 300MG-(150MG/ML) AMPOLA 2 ML - IM /EV fosfato de clindamicina	AP	450			
84	CLOBAZAN 10 MG	COMP	2.250			
85	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000			
86	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML	FR	750			
87	CLONAZEPAN 2MG	COMP	90.000			
88	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	52.500			
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10ML	AP	750			

90	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	750			
91	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	3.750			
92	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	15.000			
93	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	15.000			
94	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	225			
95	CODEINA 30MG	COMP	3.750			
96	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMP	45.000			
97	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	1.500			
98	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1%)	FR	75			
99	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	900			
100	COMPLEXO B	COMP	150.000			
101	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	7.500			
102	2 COMPLEXO B GOTAS 30ML VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5-FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG	FR	375			
103	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	225			
104	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5ML	FR	150			
105	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL- AMPOLA COM 2,5 ML	AP	18.750			
106	DIAZEPAM 10 MG	COMP	75.000			
107	DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL	AP	1.500			
108	DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG	COMP	15.000			
109	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	45.000			
110	DICLOFENACO SODICO 75 MG(25MG/ML) ampola COM 3 ML	AP	9.000			
111	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3.750			
112	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	4.500			
113	DIMENIDRATO25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	2.250			
114	DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML	AP	6.000			
115	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	375.000			
116	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	7.500			
117	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	30.000			
118	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	150			
119	DOPAMINA, HCI 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	150			
120	DOXASOZINA 4MG	COMP	112.500			

121	DOXICICLINA 100 MG	COMP	2.250			
122	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉRIL	AP	2.250			
123	ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML USO SC E INTRAVENOSO	AP	1.500			
124	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML - USO SC E INTRAVENOSO	AP	150			
125	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	75.000			
126	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	37.500			
127	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	2.250			
128	ETOMIDATO 02 MG/ML	AP	225			
129	FENITOINA 100 MG	COMP	30.000			
130	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	450			
131	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	225			
132	FENOBARBITAL 100MG	COMP	75.000			
133	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	375			
134	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL	AP	750			
135	FINASTERIDA 5MG	COMP	60.000			
136	FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	2.250			
137	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML)	AP	375			
138	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	22.500			
139	FLUORESCINA DE SÓDIO 1% - COLIRIO FRASCO COM 3 ML	FR	38			
140	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	225.000			
141	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML	FR	75			
142	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	4.500			
143	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	112.500			
144	GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML	AP	375			
145	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	112.500			
146	GLICLAZIDA 30MG	COMP	22.500			
147	GLICLAZIDA 60MG	COMP	22.500			
148	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	375			
149	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	1.500			
150	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	2.250			
151	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	9.000			
152	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	9.000			
153	HALOPERIDOL 1MG	COMP	37.500			
154	HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML	FR	300			
155	HALOPERIDOL 5MG	COMP	37.500			
156	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml	AP	750			
157	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	150			
158	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML	AP	150			
159	HIDRALAZINA 25MG	DG	45.000			
160	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml, AMPOLA COM 1ML	AP	375			
161	7 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	150.000			

162	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	3.000			
163	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	4.500			
164	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL FRASCO COM MÍNIMO100 ML	FR	1.500			
165	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	750			
166	IBUPROFENO 100 MG/ML-20 ML	FR	2.250			
167	IBUPROFENO 600MG	COMP	45.000			
168	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	37.500			
169	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG	UN	15			
170	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UN	75			
171	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL	UN	75			
172	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	3.000			
173	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML	FR	1.125			
174	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG	COMP	7.500			
175	ISOSSORBIDA 10 MG/ML Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AP	150			
176	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMP	450			
177	IVERMECTINA 6MG	COMP	1.500			
178	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	1.500			
179	LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG	COMP	22.500			
180	LEVODOPA +BENZERAZIDA 100/25 MG - COMPRIMIDO	UN	37.500			
181	LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA	BOL	375			
182	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	11.250			
183	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	22.500			
184	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	7.500			
185	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS- 20 ML	FR	450			
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	45.000			
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	75.000			
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	90.000			
189	LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML	AP	1.500			
190	LIDOCAINA2% COM VASOCONSTRICOR 20 ML INJETAVEL	AP	150			
191	LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS	BI	3.000			
192	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml	FR	75			
193	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOL.INJETÁVEL	UN	150			
194	LISDEXANDETAMINA 30MG	COMP	1.500			
195	LISDEXANDETAMINA 50MG	COMP	1.500			
196	LISDEXANDETAMINA 70MG	COMP	1.500			
197	LOPERAMIDA 2 MG	COMP	3.000			

198	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)	FR	1.500			
199	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	45.000			
200	LORAZEPAM 2 MG	COMP	30.000			
201	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	750.000			
202	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	75.000			
203	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	45.000			
204	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	26.250			
205	MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	22.500			
206	MEMANTINA 10MG	COMP	11.250			
207	METFORMINA 850 MG	COMP	150.000			
208	METILDOPA 250 MG CAPS	COMP	60.000			
209	METILFENIDATO 10MG	COMP	37.500			
210	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	4.500			
211	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML)	UN	75			
212	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	7.500			
213	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	750			
214	MIDAZOLAM 15 MG	COMP	750			
215	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	1.500			
216	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	3.750			
217	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	7.500			
218	MORFINA 10 MG	COMP	7.500			
219	MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1M	AP	1.500			
220	MORFINA 30MG	COMP	7.500			
221	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML	AP	15.000			
222	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	15.000			
223	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/MLOTAS FRASCO 20ML	FR	1.500			
224	NIMESULID GOTAS -frs 15 ml	FR	750			
225	NIMESULIDA 100MG	CP	30.000			
226	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FR	375			
227	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	450			
228	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	18.000			
229	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	75			
230	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10ML	AP	75			
231	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04ML	AP	150			
232	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	750			
233	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	7.500			
234	NORTRIPTILINA 25 MG	CA	18.750			
235	OCITOCINA 5UI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML	AP	113			
236	OLEO MINERAL 100ML	FR	2.250			
237	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AP	4.500			
238	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CAPS	75.000			

239	7 ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML 4mg(COMO CLORIDRATO DI-HIDRATADO) EM 2ML	AP	750		
240	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	4.500		
241	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP	3.750		
242	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	75		
243	OXIBUTININA 5 MG	COMP	37.500		
244	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FR	7.500		
245	PAROXETINA 20 MG	COMP	75.000		
246	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	4.500		
247	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	113		
248	PERICIAZINA 10 MG	COMP	3.000		
249	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	150		
250	PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML	FR	375		
251	PERMETRINA XAMPU 5% - FRASCO 60 ML	FR	375		
252	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	375		
253	POLIVITAMINICOS+SAIS MINERAIS(A- Z)GOTAS- FRASCO 30 ML	FR	750		
254	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	75.000		
255	PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	2.250		
256	PREDNISONA 20MG	COMP	37.500		
257	PREDNISONA 5 MG	COMP	15.000		
258	PREGABALINA 75MG	COMP	75.000		
259	PROMETAZINA 25 MG	COMP	37.500		
260	PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AP	4.500		
261	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	52.500		
262	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	37.500		
263	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	750		
264	QUETIAPINA 100 MG	COMP	750		
265	QUETIAPINA 200MG	COMP	750		
266	QUETIAPINA 25MG	COMP	750		
267	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META- TOLUAMIDA (DEET) SPRAY - n,n-Dietil-meta- toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml	FR	375		
268	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML, FRASCO COM 50ML	FR	225		
269	RISPERIDONA 1 MG	COMP	750		
270	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	75		
271	RISPERIDONA 2 MG	COMP	750		
272	RIVAROXABANA 10MG	COMP	15.000		
273	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	7.500		
274	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	18.750		
275	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	7.500		
276	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES	FR	1.875		

277	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	UN	38			
278	SERTRALINA 50 MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDOS	COMP	187.500			
279	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	3.750			
280	SINVASTATINA 20MG	COMP	375.000			
281	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	90			
282	SULFADIAZINA 500MG	COMP	1.500			
283	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G	TU	2.250			
284	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1ML	AP	375			
285	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	750			
286	SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AP	375			
287	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G	TU	5.250			
288	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	75.000			
289	SULPIRIDA 50MG	COMP	2.250			
290	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	2.250			
291	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	750			
292	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS	COMP	7.500			
293	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	2.250			
294	OBRAMICINA 3 MG/ML, FRASCO DE 5ML	FR	750			
295	TOPIRAMATO 100MG	COMP	26.250			
296	TOPIRAMATO 25MG	COMP	60.000			
297	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	37.500			
298	TRAMAL, HCI 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	7.500			
299	VARFARINA 5 MG	COMP	22.500			
300	VENLAFAXINA 75MG	COMP	150.000			
301	VERAPAMIL 80MG	COMP	11.250			
302	VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML	FR	1.500			
303	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g	TU	2.250			
304	VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada	AP	2.250			
305	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	2.250			
306	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	225			
307	ZOLPIDEM 10MG	COMP	60.000			

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 25%

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
308	AC.RETINOL,AMINOACIDOS 25MG,METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG(POMADA OFTALMICA)	TU	50			
309	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSODICO	AP	250			
310	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AP	375			
311	ACETILCISTEINA 10% 3ML AMPOLA	AP	250			
312	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	FR	750			
313	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250 - ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,250, SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAINA 20 MG/ML - FRASCO DE 5 ML	FR	250			
314	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.500			
315	ACICLOVIR CREME	BI	125			
316	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	100.000			
317	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000			
318	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AP	50			
319	ACIDO VALPROICO 250 MG	CA	20.000			
320	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML.	FR	150			
321	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CA	10.000			
322	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A, VIT E, LECETINA SOJA 200 ml	FR	500			
323	ADENOSINA 06 MG	AP	50			
324	ADRENALINA 0,1%, AMPOLA 1 ML	AP	500			
325	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AP	7.500			
326	AGUA DESTILADA 250 ML	FR	1.500			
327	ALBENDAZOL SUSP 4% FRASCO DE 10 ML	FR	375			
328	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	1.750			
329	ALOPURINOL 100 MG	COMP	6.250			
330	ALOPURINOL 300MG	COMP	7.500			
331	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3.750			
332	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDOS	COMP	12.500			
333	AMBROXOL, HCL AD 30 MG FRASCO DE 100 ML	FR	1.250			
334	AMBROXOL, HCL PED 15 MG FRASCO DE 100 ML	FR	1.250			
335	AMINOFILINA 100 mg	COMP	7.500			
336	AMINOFILINA 240 mg/ml AMPOLA 10 ML	AP	150			
337	AMIODARONA 150 MG, AMPOLA COM 3 ML	AP	100			
338	AMIODARONA 200MG	COMP	7.500			
339	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	30.000			
340	AMOXACILINA 250 MG + CLAVULONATO 62,5 MG	FR	625			
341	AMOXACILINA 500 MG	CAPS	15.000			

342	AMOXICILINA 250mg/ml FRASCO COM 150m	FR	375			
343	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COMP	15.000			
344	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F-A	125			
345	ANALGÉSICO AEROSOL COM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL	FR	50			
346	ANLODIPINA 5 MG COMPR.	CAPS	125.000			
347	ATENOLOL 25 MG	COMP	32.500			
348	ATENOLOL 50 MG	COMP	25.000			
349	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8.750			
350	AZITROMICINA 900 mg susp	FR	750			
351	BACLOFENO 10 MG	COMP	9.000			
352	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AP	1.250			
353	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000UI	AP	75			
354	BETAMETASONA DIPROP. 5,0 MG FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 2,0MG - AP 4.500 DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5 MG EM SUSPENSAO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 2 MG EM AMPOLA 01 ML	AP	1.500			
355	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250 ML	FR	75			
356	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AP	150			
357	BIPERIDENO 2 mg	COMP	7.500			
358	BISACODIL 5 MG	COMP	1.500			
359	BROMAZEPAM 6MG	COMP	7.500			
360	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG, FRASCO COM 20 ML	FR	250			
361	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	250			
362	BROMOPRIDA 4% GOTAS FR 20ML	FR	375			
363	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML	AP	375			
364	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 12MG/400 MCG	CX	25			
365	BUDESONIDA 32 MCG COM 120 DOSES	FR	750			
366	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 200 DOSES	FR	500			
367	BUPROPIONA 150MG	COMP	20.000			
368	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDOS	COMP	25.000			
369	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	32.500			
370	CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO DE 100 ML	FR	150			
371	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D 400 UI COMP 135.000 CONSIDERAR 500MG DE CALCIO ELEMENTAR	COMP	45.000			
372	CARBONATO DE LITIO 300 mg	COMP	6.250			
373	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	37.500			
374	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	12.500			
375	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	30.000			
376	CEFALEXINA 250 MG/50ML, FRASCO 100 ML	FR	500			
377	CEFALEXINA 500 mg	CAPS	25.000			
378	CEFTRIAXONA 1 G USO IM/EV - APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA , PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AP	2.000			

379	CETOPROFENO 100 MG	COMP	7.500			
380	CETOPROFENO 100MG E.V.AMPOLA	AP	2.500			
381	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AP	3.000			
382	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	15.000			
383	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	15.000			
384	CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	750			
385	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.500			
386	CIPROFLOXACINO 02 MG/ml- BOLSAS DE 200 ML	BOL	150			
387	CITALOPRAM 20MG	COMP	30.000			
388	CLARITROMICINA 500MG	COMP	1.250			
389	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.250			
390	CLINDAMICINA FOSFATO, 300MG-(150MG/ML) AMPOLA 2 ML - IM /EV fosfato de clindamicina	AP	150			
391	CLOBAZAN 10 MG	COMP	750			
392	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	10.000			
393	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG- 20 ML	FR	250			
394	CLONAZEPAN 2MG	COMP	30.000			
395	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	17.500			
396	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA COM 10ML	AP	250			
397	CLORETO DE SODIO 20%, AMPOLA COM 10 ML	AP	250			
398	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	1.250			
399	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	5.000			
400	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000			
401	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL - AMPOLAS DE 05 ML	AP	75			
402	CODEINA 30MG	COMP	1.250			
403	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMP	15.000			
404	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM 30 GRAMAS	TU	500			
405	COLIRIO ANESTESICO(TETRACAINA1%+FENILEFRINA 0,1%)	FR	25			
406	COLIRIO DE CARMELOSE 5MG FRASCO DE 10ML	FR	300			
407	COMPLEXO B	COMP	50.000			
408	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	AP	2.500			
409	2 COMPLEXO B GOTAS 30ML VITAMINA DO COMPLEXO B CONTENDO: CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA-5- FOSTATOSODICO 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG +BIOTINA 0,25 MG	FR	125			
410	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	75			
411	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5ML	FR	50			
412	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL- AMPOLA COM 2,5 ML	AP	6.250			

413	DIAZEPAM 10 MG	COMP	25.000			
414	DIAZEPAN 10 mg/2 ml - INJETAVEL	AP	500			
415	DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30MG	COMP	5.000			
416	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	15.000			
417	DICLOFENACO SODICO 75 MG(25MG/ML) ampola COM 3 ML	AP	3.000			
418	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	1.250			
419	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50MG/ML) AMPLA 1 ML	AP	1.500			
420	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	750			
421	DIMENIDRATO 30 MG/ML, PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000 MG/10ML- AMPOLA 10 ML	AP	2.000			
422	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG	COMP	125.000			
423	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	2.500			
424	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AP	10.000			
425	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	50			
426	DOPAMINA, HCI 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	50			
427	DOXASOZINA 4MG	COMP	37.500			
428	DOXICICLINA 100 MG	COMP	750			
429	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/ml + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml - 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA ESTÉRIL	AP	750			
430	ENOXAPARINA 40 MG-AMPOLA 0,4 ML USO SC E INTRAVENOSO	AP	500			
431	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML - USO SC E INTRAVENOSO	AP	50			
432	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	25.000			
433	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	12.500			
434	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	750			
435	ETOMIDATO 02 MG/ML	AP	75			
436	FENITOINA 100 MG	COMP	10.000			
437	FENITOINA 5% INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	150			
438	FENOBARBITAL 100 MG, AMPOLAS COM 2 ML	AP	75			
439	FENOBARBITAL 100MG	COMP	25.000			
440	FENOBARBITAL 4% GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	125			
441	FENTANILA 78,5 mg INJETAVEL	AP	250			
442	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000			
443	FLUCONAZOL 150 mg	CAPS	750			
444	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML)	AP	125			
445	FLUNARIZINA 10 MG	COMP	7.500			
446	FLUORESCINA DE SÓDIO 1% - COLIRIO FRASCO COM 3 ML	FR	12			
447	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	75.000			

448	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML	FR	25		
449	FUROSEMIDA 10 mg/ml AMPOLA 2 ML	AP	1.500		
450	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	COMP	37.500		
451	GENTAMICINA 80 MG- AMPOLA DE 02 ML	AP	125		
452	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	37.500		
453	GLICLAZIDA 30MG	COMP	7.500		
454	GLICLAZIDA 60MG	COMP	7.500		
455	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	FR	125		
456	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AP	500		
457	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AP	750		
458	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3.000		
459	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	3.000		
460	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.500		
461	HALOPERIDOL 2% GOTAS- 30 ML	FR	100		
462	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.500		
463	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 mg/ml - Ampola de 1 ml	AP	250		
464	HEPARINA SODICA 0,25 ML 5000UI	AP	50		
465	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML	AP	50		
466	HIDRALAZINA 25MG	DG	15.000		
467	HIDRALAZINA, HCl 20 mg/ml, AMPOLA COM 1ML	AP	125		
468	7 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50.000		
469	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AP	1.000		
470	HIDROCORTIZONA 500 MG - PÓ INJETÁVEL	F-A	1.500		
471	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL FRASCO COM MÍNIMO100 ML	FR	500		
472	HIDROXIQUINOLONA 0,40MG + TROLAMINA 14MG FR 8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	250		
473	IBUPROFENO 100 MG/ML-20 ML	FR	750		
474	IBUPROFENO 600MG	COMP	15.000		
475	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.500		
476	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300MCG	UN	5		
477	INSULINA ASPARTE SOLUVEL 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UN	25		
478	INSULINA GLARGINA 3ML CANETA DESCARTAVEL	UN	25		
479	INSULINA NPH HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML	FR	1.000		
480	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FR 10ML	FR	375		
481	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 40 MG	COMP	2.500		
482	ISOSSORBIDA 10 MG/ML Mononitrato de Isossorbida 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AP	50		
483	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMP	150		
484	IVERMECTINA 6MG	COMP	500		
485	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE 120 ML	FR	500		
486	LEVODOPA 200MG +BENZERAZIDA 50MG	COMP	7.500		

487	LEVODOPA +BENZERAZIDA 100/25 MG - COMPRIMIDO	UN	12.500			
488	LEVOFLOXACINO 500 MG- SOLUÇÃO INJETAVEL DE 05 MG/ML EMBALAGEM BOLSA PLASTICA	BOL	125			
489	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	3.750			
490	LEVOMEPROMAZINA 25 MG MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	7.500			
491	LEVOMEPROMAZINA 100 MG MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	2.500			
492	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS- 20 ML	FR	150			
493	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	15.000			
494	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	25.000			
495	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	30.000			
496	LIDOCAINA 2% ANESTESICO SEM VASO AMPOLA 20ML	AP	500			
497	LIDOCAINA2% COM VASOCONSTRICTOR 20 ML INJETAVEL	AP	50			
498	LIDOCAINA GEL 2 %- 30 GRAMAS	BI	1.000			
499	LIDOCAINA SPRAY 10%- -50 ml	FR	25			
500	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOL.INJETÁVEL	UN	50			
501	LISDEXANDETAMINA 30MG	COMP	500			
502	LISDEXANDETAMINA 50MG	COMP	500			
503	LISDEXANDETAMINA 70MG	COMP	500			
504	LOPERAMIDA 2 MG	COMP	1.000			
505	LORATADINA 1 MG/ML (SEM CORANTE)	FR	500			
506	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000			
507	LORAZEPAM 2 MG	COMP	10.000			
508	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	250.000			
509	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	25.000			
510	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	15.000			
511	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	8.750			
512	MELOXICAN 15 MG COMP.	COMP	7.500			
513	MEMANTINA 10MG	COMP	3.750			
514	METFORMINA 850 MG	COMP	50.000			
515	METILDOPA 250 MG CAPS	COMP	20.000			
516	METILFENIDATO 10MG	COMP	12.500			
517	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AP	1.500			
518	METOPROLOL 5MG (1 MG/ML)	UN	25			
519	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	2.500			
520	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO C/ 80 G	TU	250			
521	MIDAZOLAM 15 MG	COMP	250			
522	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AP	500			
523	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	1.250			
524	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	2.500			
525	MORFINA 10 MG	COMP	2.500			
526	MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1M	AP	375			
527	MORFINA 30MG	COMP	2.500			

528	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA SODICA 20 MG, AMPOLA COM 5 ML	AP	5.000		
529	N-BUTILESCOPAMINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML	AP	5.000		
530	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/MLOTAS FRASCO 20ML	FR	500		
531	NIMESULID GOTAS -frs 15 ml	FR	250		
532	NIMESULIDA 100MG	CP	10.000		
533	NISTATINA 100.000 UI/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FR	125		
534	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G 60g C/ APLICADOR PARA 14 DIAS	TU	150		
535	NITROFURANTOINA 100 mg	CAPS	6.000		
536	NITROGLICERINA 5mg/ml AMPOLA COM 10ml	AP	25		
537	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMPOLA DE 10ML	AP	25		
538	NOREOEPINEFRINA, HEMITARTARATO 08 MG/04ML	AP	50		
539	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	250		
540	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2.500		
541	NORTRIPTILINA 25 MG	CA	6.250		
542	OCITOCINA 5UI INJETAVEL- AMPOLA 01 ML	AP	37		
543	OLEO MINERAL 100ML	FR	750		
544	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AP	1.500		
545	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CAPS	25.000		
546	7 ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA DE 2 ML 4mg(COMO CLORIDRATO DI-HIDRATADO) EM 2ML	AP	250		
547	ONDANSETRONA 8 mg	COMP	1.500		
548	OXCARBAZEPINA 300 mg	COMP	1.250		
549	OXCARBAZEPINA XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FR	25		
550	OXIBUTININA 5 MG	COMP	12.500		
551	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FR	2.500		
552	PAROXETINA 20 MG	COMP	25.000		
553	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	1.500		
554	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 ML	FR	37		
555	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.000		
556	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	50		
557	PERMETRINA LOÇÃO 5%-60 ML	FR	125		
558	PERMETRINA XAMPU 5% - FRASCO 60 ML	FR	125		
559	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AP	125		
560	POLIVITAMINICOS+SAIS MINERAIS(A-Z)GOTAS- FRASCO 30 ML	FR	250		
561	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	25.000		
562	PREDNISOLONA 3MG/ML60 ML	FR	750		
623	PREDNISONA 20MG	COMP	12.500		
564	PREDNISONA 5 MG	COMP	5.000		
565	PREGABALINA 75MG	COMP	25.000		
566	PROMETAZINA 25 MG	COMP	12.500		

567	PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AP	1.500			
568	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	17.500			
569	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	12.500			
570	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB 120G	FR	250			
571	QUETIAPINA 100 MG	COMP	250			
572	QUETIAPINA 200MG	COMP	250			
573	QUETIAPINA 25MG	COMP	250			
574	REPELENTE DE INSETOS(N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) SPRAY - n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) para gestantes frascos de 200 ml	FR	125			
575	RIFAMPICINA SPRAY SV 10 MG/ML, FRASCO COM 50ML	FR	75			
576	RISPERIDONA 1 MG	COMP	250			
577	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	25			
578	RISPERIDONA 2 MG	COMP	250			
579	RIVAROXABANA 10MG	COMP	5.000			
580	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2.500			
581	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	6.250			
582	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO 200mg	SACH	2.500			
583	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO DE 200 DOSES	FR	625			
584	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	UN	12			
585	SERTRALINA 50 MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDOS	COMP	62.500			
586	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	1.250			
587	SINVASTATINA 20MG	COMP	125.000			
588	SUCCILNIL - COLINA 100 MG, FRASCO COM 10 ML	FR	30			
589	SULFADIAZINA 500MG	COMP	500			
590	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA SULFADIAZINA 1% POMADA TUBO DE 50 G	TU	750			
591	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG, AMPOLAS DE 1ML	AP	125			
592	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	250			
593	SULFATO DE MAGNESIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AP	125			
594	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 U.I. - TUBO 15 G	TU	1.750			
595	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	25.000			
596	SULPIRIDA 50MG	COMP	750			
597	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	750			
598	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	250			
599	TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDOS	COMP	2.500			
600	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	750			
601	OBRAMICINA 3 MG/ML, FRASCO DE 5ML	FR	250			

602	TOPIRAMATO 100MG	COMP	8.750			
603	TOPIRAMATO 25MG	COMP	20.000			
604	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	12.500			
605	TRAMAL, HCI 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	2.500			
606	VARFARINA 5 MG	COMP	7.500			
607	VENLAFAXINA 75MG	COMP	50.000			
608	VERAPAMIL 80MG	COMP	3.750			
609	VITAMINA A + D GOTAS FR 10ML	FR	500			
610	VITAMINA A, RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO TUBO 45g	TU	750			
611	VITAMINA B1+B2+B12 100MG/100MG/5000 mcg -ampolas de 1 ml cada	AP	750			
612	VITAMINA C 1G AMPOLA 05 ML	AP	750			
613	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AP	75			
614	ZOLPIDEM 10MG	COMP	20.000			

VALOR TOTAL, POR EXTENSO para Cota 75% (participação ampla): R\$ 00,00 (____).

VALOR TOTAL, POR EXTENSO para Cota 25% (participação exclusiva ME/EPP/SIMPLES): R\$ 00,00 (____).

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de

entregar o Anexo “III-E”.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**ANEXO III - A
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2024** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, visando o atendimento integral do presente objeto, foi(ram) ofertado(s) o(s) produto(s)/marca(s) _____ para os valores lançados em sistema.

(data)

(assinatura do credenciado)

**ANEXO III - B
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA
DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não
sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 596/2024
MENOR VALOR POR ITEM

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

ANEXO IV

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE ATA DE REGISTRO Nº ____/2024**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada(s) **DENTETORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, nos autos do **Processo Administrativo nº 596/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em _____, encerrando-se em _____, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, **será necessário**

Alvará/Autorização/Licença de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

3.4. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial – AE pela ANVISA, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

3.5. No momento de **ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**, caso a empresa que não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.7. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá(ão) efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **15(Quinze) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo** a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Barakat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



GESTOR(A) DO CONTRATO

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL.:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.